



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/14 – DE 18 DE MARÇO DE 2014

Autógrafo nº 19/14 – de 18/03/2014
Projeto de Lei Complementar n.º 03/14 – De 13/03/2014
Autoria do Executivo Municipal

CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE REPOSIÇÃO
SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado, a partir de 1º de março de 2014, a concessão de antecipação de reposição salarial no percentual de 6,0 % (seis por cento), a título de revisão geral, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais, fazendo jus ao benefício os servidores municipais integrantes da Administração Direta (Prefeitura) e Indireta (Fundação).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2014.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de março de 2014.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal